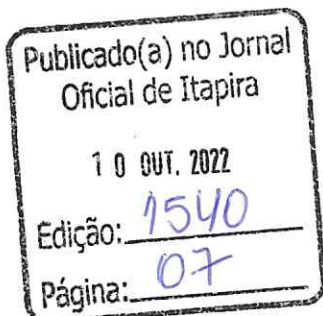




**DECRETO Nº, 134 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**



*“Permite à Casa da Criança de Itapira a utilização do espaço do Recinto Agropecuário em datas específicas.”*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a administração dos bens municipais cabe ao Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município quanto à permissão unilateral;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 62 de 26 de agosto de 2010 quanto a condições para a utilização do Recinto agropecuário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado, a título precário, o uso do espaço do Recinto Agropecuário “Carmen Ruete de Oliveira”, localizado na Rua Jacob Audi, 570, nos **DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022** pela Casa da Criança Celencina Caldas Sarkis, CNPJ 49.917.651/0001-30, com sede na Rua Silvío Galizoni, nº 238, Bairro Cubatão, SP, instituição de utilidade pública, assim reconhecida pelo Decreto Federal 71.619/72 e Lei municipal 625/64 para fins de exploração de praça de alimentação e serviço de estacionamento nos eventos organizados pelo município nas datas acima indicadas.

**Art. 2º** - Fica a permissionária obrigada a promover o repasse dos valores arrecadados, em partes iguais, às outras instituições socioassistenciais, declaradas de utilidade pública pela Municipalidade, sediadas no território do Município e assim reconhecidas, bem como a prestação de contas dos valores que entrarem no caixa em virtude da exploração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º-** Fica a permissionária responsável por danos a terceiros que decorram direta ou indiretamente das atividades indicadas no art. 1º deste decreto, autorizadas nas datas mencionadas no mesmo artigo, sendo eventual prejuízo suportado solidariamente pelas entidades beneficiadas.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de outubro de 2022.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**